



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.005300/2022-70

**PARECER CEE/PI Nº 224/2022**

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, das escolas pertencentes à REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI), para ofertar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e EJA, com determinação e recomendação.

**PROCESSO** CEE/PI nº 079/2022

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI)

**ASSUNTO:** Renovação da autorização de funcionamento para os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e EJA

**RELATOR:** Danílio César Moraes Silva Cruz

## **1 – ASPECTO GERAL**

Este parecer analisa o Processo CEE/PI nº 079/2022 em que o Sr. Antônio Djalma Bezerra Policarpo, Prefeito do município de Monsenhor Hipólito - PI, tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, CNPJ nº 06.553.770/0001-48 situada, na Travessa 15 de Novembro nº 255, CEP 64.650-000, solicita a este Conselho Estadual de Educação a renovação de autorização da oferta do curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental completo regular e EJA.

As escolas da Rede Pública Municipal de Monsenhor Hipólito (PI) foram autorizadas por meio das Resoluções CEE/PI nº 130/2018 e 003/2019, com validade expirada em 31 de dezembro de 2021.

## **2 – RELATÓRIO**

O processo encontra-se instruído com toda a documentação regulamentar, incluindo: relação das dez escolas da rede municipal; cópia do documento da requerente; organograma; regimento interno proposta política pedagógica, matriz curricular, calendário escolar; decreto de criação das escolas;

plano de ação 2023 à 2024 das unidades escolares municipais; plano de formação continuada de professores; plano de atendimento educacional especializado – AEE; plano de ação 2023/2026 de todas as escolas e relatório circunstanciado do ano de 2021; modelo de diário de classe; modelo de certificado de conclusão; CNPJ; relação dos bens; alvará de funcionamento (já vencidos); planta baixa; laudo de vistoria técnica assinada pelo engenheiro civil Juliano Lopes de Oliveira Moura Fé, com o registro no CREA/PI 1919810250; fotos da dependência das escolas; relação do acervo bibliográficos; descrição das instalações e equipamento dos materiais de educação física e de laboratório de ciências.

Com relação aos laudos técnicos, é usado um modelo padrão para todas as escolas vistoriadas, e em todos os esses documentos apresentados foi declarado “que as mesmas não possuem quaisquer anomalias estruturais ou de instalações, estando em condições adequada de segurança”,

O Regimento Interno e Proposta Política pedagógica são comuns para todas as escolas da rede.

A seguir, as escolas que o requerente solicita a renovação:

- U.E.M. JUDITH DA SILVA - oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, regular, localizada na Av. Carlos Libório nº 282, centro; escola de grande porte com bons aspectos para o funcionamento.
- U.E.M. Lino Rodrigues de Carvalho - oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, regular, localiza na localidade Morrinhos III, zona rural; escola de pequeno porte, mas com bons aspectos para o funcionamento.
- U.E.M. Padre Cicero Romão Batista - oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental anos finais, regular e EJA, localiza na AV. Norberto Gomes nº 143, centro; escola com boas estruturas físicas para o funcionamento e passando por reforma de melhorias.
- U.E.M. Educação Infantil Gisele Bezerra - oferta Educação Infantil, localiza na AV. Manoel Bezerra N° 143, centro; escola com estrutura antiga, mas segundo a informação da equipe de inspeção está adequada para o funcionamento.
- U.E.M. Ângelo de Maria Bezerra - oferta o Ensino Fundamental completo, regular e EJA, localizada na Localidade Serra Azul, zona Rural; escola com bons aspectos para o funcionamento, a escola passa por reforma de melhoria.
- U.E.M. Antônio Hipólito de Sousa - oferta Ensino Fundamental completo, regular, localizada na localidade Morrinhos I, zona Rural, escola de médio porte com bons aspectos para o funcionamento.
- U.E.M. Dirceu Arcoverde - oferta a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, regular, localizada na localidade Jacarandá, zona Rural; escola de médio porte com bons aspectos para o funcionamento.
- U.E.M. João Leandro da Costa - oferta Educação Infantil, localizada na localidade Mearim II, zona Rural; escola de estrutura ruim para o funcionamento. A equipe de inspeção informa no seu relatório que os professores da dita escola foram transferidos pra U.E.M. Dirceu Arcoverde e que a mesma passa por reforma, com previsão voltar a funcionar em agosto de 2022.
- U.E.M. Agripino de Sousa - oferta Ensino Fundamental anos iniciais, regular, localizada na localidade Morrinhos II, zona Rural; escola de pequeno porte com bons aspectos para o funcionamento.
- U.E.M. José Policarpo - oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, regular, localizada na localidade Lagoa Dantas, zona Rural; escola de pequeno porte com bons aspectos para o funcionamento, entretanto precisa adaptar os vasos sanitários a clientela desejada.

Segundo a inspeção, as instalações são adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares, mas foram verificados pela equipe técnica alguns problemas que deve ser solucionado pelo

gestor público do município, que mencionadas no corpo deste parecer. No tocante ao transporte escola foi informado pela equipe técnica que existem 12 transportes escolares no município. Quanto à parte administrativa, as escolas do município disponibilizam todos os serviços essenciais administrativo e com relação à parte pedagógica está tudo conforme a legislação.

### 3 – VOTO

Em face ao exposto, este relator emite parecer e voto com as seguintes deliberações:

1. Renovar, até 31 de dezembro de 2026, a autorização de funcionamento da escolas da Rede Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), para ofertar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e EJA;
2. Determina que a Prefeitura Municipal faça os reparos, nas escolas mencionadas no corpo deste parecer.
3. Recomenda que a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito - PI crie o seu Sistema Municipal de Educação.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 1º de dezembro de 2022.VIRTUAL.

Cons. Danílio César Moraes da Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons.<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 11/01/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILIO CESAR MORAIS SILVA CRUZ - Mat.3111547, Conselheiro(a)**, em 18/01/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6364474** e o código CRC **2D00FBA9**.